



ATO Nº. 07, DE 06 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR DO CAMPUS ANGRA DOS REIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a [Portaria Cefet/RJ N.º 1099, de 28 de setembro de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição do Núcleo de Estágio Angra dos Reis, do Cefet/RJ que passa a ter a seguinte constituição:

Servidor(a)	SIAPE
Aline da Silva	1068783
Angélica Lino Pacheco Paiva	1852960
Gláucia de Martins Couto Faria	2181362
Rogério Albergaria de Azevedo Júnior	2181298
Verônica Bomfim de Souza Alves	1896375

Art. 2º - O Núcleo de Estágio terá as seguintes atribuições:

I - Formalizar e regulamentar Estágios Internos e Externos dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação ofertados no âmbito do campus Angra dos Reis, executando os procedimentos administrativos em conformidade com as legislações internas e externas, a fim de garantir o cumprimento das exigências legais e acadêmicas;

II - Realizar a assinatura dos documentos referentes ao Estágio ou Prática Profissional Supervisionada, tais como: Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo de Estágio, Carta de Rescisão de Estágio e Ofício de Homologação de Estágio, conforme a [Portaria CEFET-RJ nº 1.099, de 28 de setembro de 2023](#), que delega competência para a assinatura de documentos relacionados a Estágios ou à Prática Profissional Supervisionada;

III - Prestar orientação e suporte administrativo aos alunos e às empresas sobre os procedimentos de estágio, incluindo esclarecimentos sobre convênios, isenções e documentos relacionados;

IV - Manter comunicação contínua com estudantes em estágio, coordenações de curso e professores-orientadores, para o alinhamento de ações sobre a formalização, andamento e conclusão do estágio;

V - Auxiliar na revisão ou elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), no que se refere ao estágio supervisionado;

VI - Manter a comunidade acadêmica informada sobre quaisquer alterações nos fluxos

administrativos de estágio;

VII - Encaminhar casos omissos ou complexos relacionados aos estágios para análise e parecer da Gerência Acadêmica da unidade, buscando soluções adequadas.

Art. 3º - A composição do Núcleo de Estágio será revisada após o prazo máximo de dois anos, podendo ser mantida, alterada ou renovada, conforme as necessidades institucionais.

Art. 4º - Revoga-se, por meio deste, o Ato Nº 03, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Everton Pedroza dos Santos
Diretor do Cefet/RJ *campus* Angra dos Reis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton Pedroza dos Santos, DIRETOR - CD3 - UNED-AR**, em 06/05/2026 14:47:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 79316

Código de Autenticação: 09f69765b3

